

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LÉO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

Solicitação de Compra nº 87 /2026

Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

Razão Social do Contratada **LÉO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA** CNPJ **57.788.131/0001-00**

Valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica que a pretendida prestação de serviços encontra base jurídica no Artigo [74], [II], da Lei nº 14.133/2021, devendo ser realizado observando o que determina o artigo 72 da mesma lei, onde temos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço praticado pelo fornecedor está em conformidade com aqueles praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, realizadas no período de até 01 (um) ano, conforme notas fiscais anexas ao processo.

Em relação aos valores apresentados, verifica-se ainda que estes se mostram compatíveis com a realidade de mercado para serviços similares, podendo a Administração efetuar a contratação sem qualquer afronta à legislação que rege os certames licitatórios.

Ressalta-se que eventual diferença entre os valores constantes nas notas fiscais referentes a serviços executados em outros municípios decorre de fatores logísticos, tais como distância, custos de deslocamento, transporte de equipamentos, mobilização de equipe e demais despesas operacionais inerentes à execução dos serviços em localidades distintas.

CONCLUSÃO

Considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação para apresentação artística, nos termos da legislação vigente, e verificando-se que o valor proposto encontra-se compatível com os praticados no mercado, conforme documentação acostada aos autos do processo, conclui-se pela viabilidade da contratação. Ressalta-se que o artista apresentou toda a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, demonstrando plena capacidade para execução do objeto contratado, não havendo qualquer afronta à legislação que rege as contratações públicas.

Chapadão do Sul – MS, 25 de maio de 2026

Tatiane Fernandes do Amaral
Técnica de Atividades Organizacionais II
Matricula 4526

Gustavo Maluf Batista
Secretário Municipal de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B53-6A02-FD89-F961

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO MALUF BATISTA (CPF 898.XXX.XXX-91) em 02/06/2026 16:05:51 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



TATIANE FERNANDES DO AMARAL (CPF 038.XXX.XXX-74) em 02/06/2026 16:59:43 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/7B53-6A02-FD89-F961>